



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

03
10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O procedimento para aquisição dos materiais descritos no anexo II se dá de acordo com o Art. 24 da Lei 8.666/93, inc. IV, " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";
- 1.2. Considerando também a LEI COMPLEMENTAR Nº 946 do governo do Estado do Espírito Santo em seu art. 2º "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras, alienações e locações necessários ao enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme procedimentos estabelecidos.

2. DO OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. A finalidade precípua dessa aquisição é garantir aos funcionários que trabalham na linha de frente no combate e prevenção ao novo Coronavírus, segurança na abordagem de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo vírus;
- 3.2. Justifica-se o requerimento a fim de fornecer os EPI'S recomendados pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia.
- 3.3. A pandemia do COVID-19 motivou a declaração de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo (Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020): "Art. 1º Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- 3.4. Parágrafo único. As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade."
- 3.5. Considerados todos os fatos supracitados, a alternativa legal que permite garantir o abastecimento dos hospitais da rede Estadual com a celeridade que o quadro exige é compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que afirma:
- 3.5.1. "Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
- 3.5.2. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 3.5.3. § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01/01

12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

4. Requisitos da aquisição/contratação

4.1. Qualificação Técnica:

(a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado e ou nota fiscal, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público comprador.

(b) As autorizações sanitárias foram excepcional e temporariamente dispensadas pela Resolução RDC Nº356, de 23 de março de 2020, para os itens utilizados no enfrentamento da pandemia por COVID-19, conforme transcrição dos artigos primeiro e segundo a seguir, com grifo nosso:

“Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.”

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Realizar o procedimento de entrega de imediata ao prazo máximo de 10(dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Projeto atividade: 100001.1030100213.020 – ações emergenciais de combate ao Corona virus (COVID – 19)

6.1. Conta bancaria de nº 20.850-7

6.2. Ficha 000148

6.3. Fonte 22140000 (Superávit)

6.4. Sub elemento: material de limpeza e produção de higienização

7. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.

7.2. O pagamento será efetuado de imediato a até 10 (dez) dias úteis em conta corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelos Órgãos Requerentes.

7.3. A Contratante poderar pagar antecipadamente a Contratada até o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total do produto mediante emissão de nota fiscal, e à medida que receber o produto será pago os outros 50% (cinquenta por cento), desde que haja autorização específica do Ordenador de Despesas, conforme regras contidas na nota técnica nº 030/2020, tópico 2.

7.4. No ato do pagamento do processo a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, Não serão efetuados pagamentos quando qualquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de “positiva”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05
20

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.6. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

8.1.2. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.1.3. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.7. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).

8.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos;

8.2.5. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos;

8.2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

8.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 9.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 9.3. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 9.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 9.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos em especial os requisitos de segurança.

11. DO FORO

- 11.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ecoporanga-ES, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde.

Sendo que nos apresenta para o momento, elevamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


João Batista Neto

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº7.209/2020



ANEXO II

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Álcool em Gel 70% antisséptico, embalagem contendo 5 L.	UN	300
02	Álcool em Gel 70% antisséptico, embalagem contendo 500 ml.	UN	500
03	Álcool etílico hidratado 70% embalagem contendo 5 L.	UN	300